



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB  
Rua José Quintino de Magalhães s/n  
58985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA - PB  
CGC nº 09.150.087/0001-58

Projeto de Lei n.º 10 /99 de 07 de Dezembro de 1999-12-07

“ Autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito especial no montante de R\$ 6.000,00 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

At. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), destinado a construção de um Cemitério Público na localidade de olho D'água neste município.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o artigo, obedecerá a seguinte classificação orçamentaria abaixo discriminada :

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serviços de Utilidade Pública

326 - Serviços Funerários

1022 - Construção de um Cemitério público na localidade de olho D'água ..... R\$ 6.000,00


Art. 2º - Para atendimento na execução do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a utilizar como recurso, o excesso de arrecadação da receita devidamente arrecadada no corrente exercício, conforme dispositivos constantes dos artigos 7º e 43 da Lei Federal 4320/64, de 17/03/64.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**  
**Rua José Quintino de Magalhães s/n**  
**58985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA - PB**  
CGC nº 09.150.087/0001-58

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroactivo ao dia 18 de Novembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira- PB, 07 de Dezembro de 1999.



***Espedito Aldeci Mangueira Diniz***  
***Prefeito Municipal***